



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado RUBEM MARTINS/PSB

LIDO NO EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 117 /2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Em, 22/11/2017

1º Secretário

Cria a Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Assédio Sexual no Transporte Público no âmbito do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições, faço saber que a Assembleia Legislativa Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica instituída, no âmbito do Estado do Piauí, a Campanha Permanente de Conscientização e de Combate ao Assédio Sexual no Transporte Público.

Artigo 2º – A campanha terá como objetivos:

I- combater os casos de assédios e estupro no transporte público;

II- expor as penalidades previstas em lei para quem cometer esse tipo de crime;

III – informar as vítimas de seus direitos;

IV – divulgar telefones de órgãos públicos responsáveis por auxiliar vítimas desse tipo de crime;

VI – constranger a prática e incentivar a denúncia desses casos;

VI – Colocar cartazes nos ônibus, nos terminais rodoviários e pontos de paradas de transporte coletivo, conscientizando a população que qualquer forma de violência praticado contra a mulher no sistema de transporte público é crime;

VII – Elaborar cartilhas com explicações sobre as várias formas de violência (abuso sexual), preconceito e discriminação contra as mulheres e o passo a passo para a denúncia da agressão sexual.

Artigo 3º – A campanha deverá ser exibida em todos os meios de transporte público coletivo do Estado do Piauí e em seus respectivos pontos de parada

Parágrafo único – Estende-se, o disposto no artigo 3º, a todos os meios de transporte público coletivo que venham a ser criados no Piauí em data posterior a publicação da presente Lei.

Art. 4º – O Poder Executivo através da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres do Estado do Piauí coordenará a campanha permanente de conscientização e combate ao assédio sexual e estupro no transporte público no Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete do Deputado RUBEM MARTINS/PSB

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, em Teresina (PI), 22 de novembro de 2017.



Rubem Martins
Dep. Estadual - PSB



Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, em Teresina (PI), 22 de novembro de 2017.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado RUBEM MARTINS/PSB

JUSTIFICATIVA

Atualmente no Brasil, conforme estimativas, acontece um estupro a cada quatro minutos, o que evidencia um problema sistemático em nosso país e também no Piauí. As várias formas de violência, preconceitos, discriminações e principalmente, o abuso sexual no transporte público é uma das faces desse problema, apesar de ser antigo e recorrente. O Poder Público não se mostrou capaz e eficiente em prevenir e combater tais práticas, por ser um tipo penal ainda não tratado pelo Código Penal, que atinge diretamente a mulher. As vítimas ficam traumatizadas emocionalmente e abaladas psicologicamente. A vergonha e o constrangimento a que são submetidas, na maioria das vezes, impedem qualquer reação ou, até mesmo, a denúncia do ato às autoridades policiais competentes, isto é, a ausência de repressão estatal adequada a este tipo de prática, permite que os abusadores e assediadores não se limitem a fazê-lo.

O presente projeto tem por finalidade criar uma nova ferramenta no âmbito estatal, de prevenção e combate a esse tipo de crime no transporte público, visando a segurança física e mental que atinge essencialmente, o público feminino.

Segundo a Psicóloga francesa Marie-France Hirigoyen, autora de estudos sobre o tema, acredita que a punição ao constrangimento sexual ajudaria a combater o problema, pois "importa um limite ao indivíduo perverso".

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres deputados e deputadas para a aprovação da referida proposição, que reputo de alta relevância social, haja vista, garantir a integridade física e psíquica de quem sofre esse tipo de agressão.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, em Teresina (PI), 22 de novembro de 2017.

Atualmente no Brasil, conforme estimativas, acontece um estupro a cada quatro minutos, o que evidencia um problema sistemático em nosso país e também no Piauí. As várias formas de violência, preconceitos, discriminações e principalmente, o abuso sexual no transporte público é uma das faces desse problema, apesar de ser antigo e recorrente. O Poder Público não se mostrou capaz e eficiente em prevenir e combater tais práticas, por ser um tipo penal ainda não tratado pelo Código Penal, que atinge diretamente a mulher. As vítimas ficam traumatizadas emocionalmente e abaladas psicologicamente. A vergonha e o constrangimento a que são submetidas, na maioria das vezes, impedem qualquer reação ou, até mesmo, a denúncia do ato às autoridades policiais competentes, isto é, a ausência de repressão estatal adequada a este tipo de prática, permite que os abusadores e assediadores não se limitem a fazê-lo.

Rubem Martins
Dep. Estadual - PSB

O presente projeto tem por finalidade criar uma nova ferramenta no âmbito estatal, de prevenção e combate a esse tipo de crime no transporte público, visando a segurança física e mental que atinge essencialmente, o público feminino.

Segundo a Psicóloga francesa Marie-France Hirigoyen, autora de estudos sobre o tema, acredita que a punição ao constrangimento sexual ajudaria a combater o problema, pois "importa um limite ao indivíduo perverso".

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres deputados e deputadas para a aprovação da referida proposição, que reputo de alta relevância social, haja vista, garantir a integridade física e psíquica de quem sofre esse tipo de agressão.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, em Teresina (PI), 22 de novembro de 2017.